



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E
ESTUDANTIS - PROAE



Relatório de Suspensos/Excluídos da Bolsa Permanência - Mês Base: Abril - 2019

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis solicita a Pró-Reitora de Avaliação Institucional e Planejamento o pagamento da Bolsa Permanência dos estudantes relacionados, referente ao Edital PROAE/UFGD nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, PROAE/UFGD nº 31, de 14 de fevereiro de 2019, PROAE/UFGD nº 35, de 19 de fevereiro de 2019 - Processo nº 23005.000688/2019-00 , Resolve:

I - Divulgar, na forma do Anexo I, os estudantes beneficiados no Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência da UFGD, referente ao referente ao Edital PROAE/UFGD nº 49, de 07 de fevereiro de 2018, que estão com o benefício financeiro suspenso e/ou desligados.

II - Informar que os estudantes suspensos, relacionados no Anexo I, deverão comparecer a PROAE, para regularizar sua situação conforme data registra em seu SIGEPAE Acadêmico, sob pena de ser desligado do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência UFGD.

Vagno Nunes de Oliveira

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis (em exercício)



ANEXO I

Acadêmico	Situação
BRENDA DIAS FERREIRA	Suspensão. Motivo: Pagamento suspensão de acordo com o Capítulo X do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre e/ou ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 28/04/2019.
CAROLINE TOLDATO SOUZA	Excluído(a) em 09/04/2019. Motivo: Não assinou o Termo de Compromisso, no prazo estabelecido em Edital
DEISE CRIVELLI NASCIMENTO	Suspensão. Motivo: Pagamento Suspensão de acordo com o Capítulo XI, Art. 33º, § 4º - Abandonou o curso. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 14/05/2019.
GABRIELLE DA SILVA BENITES	Suspensão. Motivo: Pagamento suspensão de acordo com o Capítulo X do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre e/ou ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 17/05/2019.
JONILSON ROLON BENITES	Suspensão. Motivo: Pagamento suspensão de acordo com o Capítulo X do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre e/ou ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante não apresentou recurso em tempo hábil (06/02/2019) referente à sua suspensão no Programa Bolsa Permanência 2018, não podendo assim ser beneficiado desse Programa.
KESSILYN GABRIELA LOPES DE SOUZA	Suspensão. Motivo: Pagamento suspensão de acordo com o Capítulo X do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre e/ou ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. A estudante apresentou recurso no dia 27/03/2019 e foi INDEFERIDO pelo serviço social em 03/04/2019.
MAYARA SILVA LEAL	Excluído(a) em 03/04/2019. Motivo: Estudante concluiu o curso.
NADIELE DOS SANTOS VIEIRA	Suspensão. Motivo: Pagamento suspensão de acordo com o Capítulo X do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre e/ou ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. A aluna teve seu recurso Indeferido (Recurso nº48/2019).
RENATO FERREIRA DA CRUZ	Suspensão. Motivo: Pagamento suspensão de acordo com o Capítulo IV, Art. 7º, § 2º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 06/05/2019.
	Suspensão. Motivo: Pagamento suspensão de acordo com o Capítulo IV, Art. 7º, § 2º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E
ESTUDANTIS - PROAE



THIAGO DA SILVA MESSIAS	regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 06/05/2019.
WERVISSON NUNES SANTOS	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre e/ou ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 06/05/2019.